

**RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2013.**

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2013, no Auditório do Térreo do Edifício CNC Trade, localizado no SEP Sul, Quadra 713/913, Bloco E, em Brasília-DF, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para processar e julgar a Concorrência nº 05/2013, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental – EVTEA, levantamento aerofotogramétrico e projeto básico de engenharia do trecho Porto Velho/RO da EF-354 – Ferrovia Transcontinental**, de acordo com o Processo nº 51402.030776/2012-11.

Aberta a sessão, a Comissão credenciou os licitantes e recebeu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços das empresas abaixo relacionadas, conforme registrado na Ata da 1ª Sessão:

- ✓ **Consórcio FERROVIA RO**, composto pelas empresas **Progen Projetos, Gerenciamento e Engenharia Ltda.**, CNPJ nº 57.748.204/0001-22, **Geodata do Brasil Ltda.**, CNPJ nº 10.793.874/0001-05, **Lume Estratégia Ambiental Ltda.**, CNPJ nº 06.213.273/0001-09, **Aerocarta S/A Engenharia de Aerolevamentos**, CNPJ nº 31.332.778/0001-21, **Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda.**, CNPJ nº 83.256.172/0001-58 e **Tecgeo Tecnologia em Sondagens Geofísicas Ltda.**, CNPJ nº 73.946.766/0001-37;
- ✓ **Consórcio CONCREMAT/PROJETEC**, composto pelas empresas **Concremat Engenharia e Tecnologia S/A**, CNPJ nº 33.146.648/0001-20 e **Projotec – Projetos Técnicos Ltda.**, CNPJ nº 12.285.441/0001-66;
- ✓ **Consórcio ECOPLAN/SKILL/OIKOS/AEROGEO**, composto pelas empresas **Ecoplan Engenharia Ltda.**, CNPJ nº 92.930.643/0001-52, **Skill Engenharia Ltda.**, CNPJ nº 02.991.032/0001-21, **Oikos Pesquisa Aplicada Ltda.**, CNPJ nº 28.232.346/0001-34 e **Aerogeo Aerofotogrametria, Geoprocessamento e Engenharia Ltda.**, CNPJ nº 88.705.447/0001-07;
- ✓ **Consórcio TRANSCONTINENTAL**, composto pelas empresas **Vega Engenharia e Consultoria Ltda.**, CNPJ nº 77.728.343/0001-00, **STE Serviços**



Técnicos de Engenharia S/A, CNPJ nº 88.849.773/001-98 e Topocart Topografia, Engenharia e Aerolevantamentos Ltda., CNPJ nº 26.994.285/0001-17;

- ✓ Consórcio JM SOUTO/ALTA/AEROSAT, composto pelas empresas JM Souto Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ nº 70.951.686/0001-81, Alta Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ nº 01.415.130/0001-58, e Aerosat Arquitetura, Engenharia e Aerolevanteamento, CNPJ nº 82.238.718/0001-85;
- ✓ Consórcio ESTEIO/LENC/ASTEC/ENGEMIN, composto pelas empresas Esteio Engenharia e Aerolevantamentos S/A, CNPJ nº 76.650.191/0001-07, Lenc Laboratório de Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ nº 44.239.135/0005-03, Astec Engenharia Ltda., CNPJ nº 65.708.604/0001-32 e Engemin Engenharia e Geologia Ltda., CNPJ nº 80.257.389/0001-94;
- ✓ Consórcio SETEPLA/PROSUL/URBANIZA/HANSA, composto pelas empresas Setepla Tecnometal Engenharia S/A, CNPJ nº 61.683.330/0001-13, Prosul – Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda., CNPJ nº 80.996.861/0001-00, Urbaniza Engenharia Consultiva Ltda., CNPJ nº 00.963.096/0001-93 e HGA – Hansa Geofísica e Aerolevanteamento Ltda., CNPJ nº 05.152.870/0001-08;
- ✓ Consórcio MAIA MELO/ARGEPLAN/CP EMPREENDIMENTOS, composto pelas empresas Maia Melo Engenharia Ltda., CNPJ nº 08.156.424/0001-51, Argeplan Arquitetura e Engenharia, CNPJ nº 45.070.687/0001-70 e CP Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 25.594.425/0001-05
- ✓ Empresa IM Engenharia, CNPJ nº 02.326.547/0001-07; e
- ✓ Consórcio ATP/DYNATEST/ASTEP/ENGEMAP, composto pelas empresas ATP Engenharia Ltda., CNPJ nº 35.467.604/0001-27, Dynatest Engenharia Ltda., CNPJ nº 32.116.154/0001-30, Astep Engenharia Ltda., CNPJ nº 10.778.470/0001-34, e Engemap Engenharia, Mapeamento e Aerolevanteamento Ltda., CNPJ nº 01.020.691/0003-10.



Em prosseguimento à 1ª Sessão e dando seguimento aos trabalhos internos, a Comissão Permanente de Licitações analisou todos os Documentos de Habilitação apresentados para atestar se os mesmos estavam substancialmente de acordo com os seguintes itens do edital:

- ✓ **4.1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);**
- ✓ 4.1.1 (Carta e Declarações);
- ✓ 4.1.2 (Documentos referentes à habilitação jurídica);
- ✓ 4.1.3 (Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista);
- ✓ 4.1.4 (Documentos relativos à qualificação econômico-financeira); e,
- ✓ 4.1.5 (Documentação relativa à Qualificação Técnica) do Edital.

Destaca-se que a análise da Qualificação Econômico-Financeira foi efetuada pela SUFIN, a qual verificou, conforme Memorando nº 157/2013-GECON (fls. 5.792/5.815), que todas as empresas e consórcios comprovaram possuir os índices contábeis, bem como o Patrimônio Líquido ou o Capital Social mínimo exigidos no item 4.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira, do Edital da Concorrência em epígrafe. Ressaltou apenas que os demonstrativos apresentados pela empresa Dynatest Engenharia Ltda. não apresentam assinaturas do contabilista legalmente habilitado e do responsável legal pela empresa.

Nesse ponto, em diligência ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, restou comprovado o capital social mínimo necessário da referida empresa, convalidando os demonstrativos apresentados. Desse modo, conforme Memorando nº 157/2013-GECON, todas as licitantes ora elencadas encontram-se habilitadas.

Registre-se ainda que, tendo em vista a representação formulada em face da Concorrência nº 004/2013, que teve sua análise estendida à Concorrência nº 005/2013, com fundamento em supostas irregularidades e que mantinha suspenso o certame em referência desde o dia 04/09/2013, para fins de habilitação, foi verificada e atestada a regularidade das licitantes que optaram pela habilitação parcial junto ao SICAF, bem assim de todas as demais.

Com relação à Qualificação Técnica, sua análise foi efetuada pela Subcomissão Técnica de Licitação, instituída pela Portaria nº 364/2013, que, de acordo com o Memorando nº

11/2013-Subcomissão Técnica de Licitação (fls. 5.835/5.837), constatou o não atendimento, pelos Consórcios ECOPLAN/SKILL/AEROGEO/OIKOS e MAIA MELO/ARGEPLAN/CP EMPREENDIMENTOS e pela empresa IM Engenharia, das condições de participação no certame, conforme exigência prevista no item 3.1.1 do Edital de Concorrência nº 005/2013, que assim dispõe, *verbis*:

3.1.1 – Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

Na mesma oportunidade, a Subcomissão Técnica de Licitação, quanto às licitantes mencionadas, destaca ainda que “... as empresas não apresentam habilitação técnica para executar o serviço de aerofotogrametria...”, e que “... o Edital é claro ao não permitir que esses serviços sejam subcontratados, de acordo com o item 8.6...”.

Ademais, considerou também a Subcomissão Técnica, pela inabilitação técnica do Consórcio ATP/DYNATEST/ASTEP/ENGEMAP, pelo não atendimento do disposto no art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que assim enuncia, *verbis*:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;”

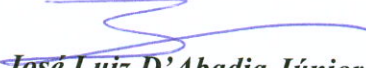
A inabilitação acima referida, cujas razões a Comissão Permanente de Licitações apenas divulga, decorreu, em síntese, em vista do que segue:

| | |
|---|--|
| Consórcio ECOPLAN/ SKILL/AEROGEO/OIKOS | Empresa Oikos Pesquisa Aplicada Ltda. não apresenta a certidão de registro e quitação do conselho de classe dos responsáveis técnicos, de acordo com o item 4.1.5, alínea “a”. |
| Consórcio MAIA MELO/ARGEPLAN/ CP EMPREENDIMENTOS | Não atende ao objeto do Edital em seus três serviços. Desabilitada pelos itens 3.1.1 e 8.6, que trata da proibição da subcontratação. |
| Consórcio ATP/DYNATEST/ ASTEP/ENGEMAP | Não apresenta a certidão de registro e quitação do conselho de classe dos responsáveis técnicos, de acordo com o item 4.1.5, alínea “a”. |
| IM Engenharia | Não atende ao objeto do Edital em seus três serviços. Desabilitada pelos itens 3.1.1 e 8.6, que trata da proibição da subcontratação. |



Dessa forma, por não terem atendido às exigências para habilitação no tocante à capacidade técnica, ficam os Consórcios ECOPLAN/SKILL/AEROGEO/OIKOS, MAIA MELO/ARGEPLAN/CP EMPREENDIMENTOS e ATP/DYNATEST/ASTEP/ENGEMAP, bem assim a empresa IM Engenharia, **INABILITADOS** no certame e, por terem atendido a todas as exigências do instrumento convocatório, ficam **TODOS OS DEMAIS** consórcios/empresas **HABILITADOS** para a contratação objeto desta Concorrência.


Brasília/DF, 08 de janeiro de 2014.


José Luiz D'Abadia Júnior
Presidente-Substituto


Helder Antônio de Sá Nascimento
Membro


Rodrigo Anjos de Oliveira Rocha
Membro


Manoela Sousa Leite
Membro


Neydler Capdeville Fajardo
Membro